CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br
CEP 19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 / 2012

PROTOCOLO Nº 194/12
C.M. PALMITAL 04/06/2012
HORÁRIO:
Márcio Júnior de Oliveira
Diretor Geral

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2.013 A 2016, DE ACORDO COM O ARTIGO 29, INCISO VI E 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL EDUARDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmital, para a legislatura 2013 a 2016, em R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais) mensais, nos termos do artigo 29, inciso VI e 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal receberá o subsídio em parcela única de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, sem nenhuma outra vantagem do cargo.

Art. 2º O Vereador que deixar de comparecer à sessão ou, comparecendo e não participar das votações plenárias, se houver, terá descontado de seu subsídio o valor proporcional ao número de sessões mensais.

Art. 3º O Subsídio será reajustado anualmente na forma do artigo 37, Inciso X e XI da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br
CEP 19970-000 - Palmital - SP

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.013.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 04 de junho de 2012.

MANOEL EDUARDO DA SILVA
Presidente

JOSÉ ROBERTO RONQUI
1º Secretário

MÁRCIO BOCARDO
2º Secretário